



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

CONCORRÊNCIA Nº 01/2020

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Processo Administrativo Nº 731/2020

Objeto: Concessão da Copa do Ginásio Municipal e do campo do PAMADE

Tipo de licitação: **maior oferta**

Data e horário de abertura: **02/04/2020, às 9 horas**

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, e suas respectivas alterações e Lei Municipal nº 3.555, de 3 de dezembro de 2014, TORNA PÚBLICO, que estará realizando em dia, horário e local previsto no preâmbulo do presente Edital, LICITAÇÃO PÚBLICA, na modalidade “Concorrência”, para a CONCESSÃO DA COPA DO GINÁSIO MUNICIPAL E DO CAMPO DO PAMADE, conforme as cláusulas a seguir elencadas:

I – DO OBJETO

1.1. Concessão para “Exploração da Copa do Complexo PAMADE”.

1.2. A área a ser permitida engloba a copa do Ginásio de Esportes e a do Campo de Futebol, podendo inclusive utilizar-se de copas móveis dentro do complexo, tudo com exclusividade.

1.2.1. Poderão participar PESSOAS JURÍDICAS do ramo pertinente ao objeto ora licitado;

II – DA HABILITAÇÃO – PESSOA JURÍDICA, FISCAL E TRABALHISTA

2.1. Serão consideradas habilitadas a apresentar proposta para a exploração da copa as proponentes que apresentarem a seguinte documentação:

a) Ato constitutivo, estatuto, contrato social ou declaração de firma individual com suas alterações, caso houverem, devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado;

b) Prova de inscrição e regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do Município da Licitante;

c) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

d) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

f) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

g) Declaração, conforme o modelo instituído pelo Decreto Federal nº 4.358/2002, que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República;

2.2. A documentação solicitada nas cláusulas anteriores, poderá ser apresentada em original ou em cópia autenticada por servidor integrante da Comissão Permanente de Licitações ou por Tabelião, e será encaminhada em envelope de nº 1, devidamente identificado.

III – DA PROPOSTA

3.1. O envelope Proposta deverá conter, obrigatoriamente, a proposta digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas, ressalvas ou borrões, devidamente assinada pelo representante legal do proponente, com indicação dos seguintes elementos:

3.1.1. As Licitantes deverão cotar o valor anual.

3.1.2. A Proposta financeira deverá conter o Preço global, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas os impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que correrão por conta da licitante vencedora.

3.1.3. O valor da proposta mínima em R\$ 500,00 (quinhentos reais).

IV – DO JULGAMENTO

4.1. O julgamento das propostas dar-se-á pela abertura e rubrica das propostas das licitantes habilitadas.

4.2. Será vencedora a proposta de maior valor, considerando todas as cláusulas do presente Edital.

4.3. Em caso de empate será procedido sorteio público para apurar o vencedor.

V – DO PRAZO

5.1. O prazo da concessão será por 12 (doze) meses, se prorrogado por igual período, será reajustado a pelo IPCA.

VI – DOS RECURSOS

6.1. Caberá recurso em todas as fases do presente processo, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

VII – DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. A Concessão de que trata o item I, do presente Edital, contempla todas as atividades existentes no Complexo do PAMADE, podendo com a concordância da PLÁCIDO CHIQUITI, Nº 900 – CX. POSTAL: 158 – CEP: 97340-000
FONES: (55) 3233-1088, 3233-1535, 3233-1600 e 3233-2281
TELEFAX: (55) 3233-1919



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

administração do mesmo, serem realizadas promoções conjuntas, sem, no entanto, excluir as vantagens e responsabilidades do Concessionário.

7.2. A exploração da copa deverá obedecer aos horários de funcionamento do complexo PAMADE.

7.3. O contrato a ser firmado, estabelecerá normas específicas, quanto a utilização de copos e garrafas bem como outras a serem obedecidas no período de contratação.

7.4. A licitante vencedora terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para o efetivo início das atividades de exploração da copa, contados da assinatura do contrato.

7.5. A assinatura do contrato correspondente ao presente edital dar-se-á até 10 (dez) dias da adjudicação do resultado do presente processo licitatório.

7.6. A receita decorrente da Concessão de Exploração da Copa do Complexo PAMADE será creditada na seguinte dotação orçamentária:

Receita: (36) Aluguel Copa do Ginásio Poliesportivo

Natureza da receita: 1.3.1.0.01.1.1.01.00.00

7.7. O aviso do presente edital será publicado nos órgãos de divulgação local e cópias e informações serão fornecidas na Secretária Municipal da Administração ou pelo telefone 55 323-8124.

7.8. A participação no presente processo independe da remessa de carta convite, sendo de livre acesso a todos que cumprirem as exigências da habilitação.

7.9. O presente processo reger-se-á pela Lei 8.666/94 e suas alterações.

7.10. O pagamento será realizado no ato da assinatura do contrato, correspondente a exploração na forma de Concessão do objeto da presente licitação;

7.11. Os encargos de pessoal, limpeza, bem como toda a manutenção da exploração da copa será por conta da concessionária;

7.12. Todos os equipamentos e materiais necessários serão por conta da Concessionária, bem como, a conservação dos mesmos.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 27 de fevereiro de 2020.

LEOCARLOS GIRARDELLO

Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO DE CONCESSÃO Nº ____/2020

REF.: CONCORRÊNCIA Nº 01/2020

HOMOLOGADO: ____/____/2020

O MUNICÍPIO DE SÃO SEPÉ, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Plácido Chiquiti, nº 900, Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no CNPJ nº 97.229.181/0001-64, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, LEOCARLOS GIRARDELLO, brasileiro, casado, Biólogo, portador da RG nº. 1012634448 SJS/RS, CPF nº. 312.641.070-72, residente e domiciliado na Rua Antão de Farias, nº 892, nesta cidade, de ora em diante denominada simplesmente CONCESSOR e de outro lado, pessoa jurídica de direito privado e/ou pessoa física, com endereço na Rua, nº, São Sepé, Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº, neste ato representado pelo sócio,,, portador da Cédula de Identidade nº SSP/RS, inscrito no CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, nesta Cidade, a seguir denominada CONCESSIONÁRIA, acordam e ajustam o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, demais legislações pertinentes, bem como pelo Edital nº 01/2020, assim como pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

Cláusula Primeira – O presente Contrato tem por objeto a Concessão para Exploração da Copa do Complexo PAMADE, contemplando todas as atividades existentes no Complexo PAMADE, podendo com a concordância da administração do mesmo, serem realizadas promoções conjuntas, sem, no entanto, excluir as vantagens e responsabilidades do Concessionário;

Cláusula Segunda – A Exploração da Copa deverá obedecer aos horários normais de funcionamento do Ginásio, sendo que possíveis alterações deverão ser acordadas com a administração do mesmo, bem como, obedecer as Normas do Regimento Interno do PAMADE;

Cláusula Terceira – Pela Exploração da Copa do Complexo PAMADE, o Concessionário pagará ao Município o valor de R\$ ____,__ (_____), por 12 meses.

Cláusula Quarta – O valor acima referido deverá ser efetuado no ato da assinatura do contrato, diretamente na Tesouraria do Município.

Cláusula Quinta – O Município concede o prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do presente, para o efetivo início das atividades de Exploração da Copa;

Cláusula Sexta – Os encargos de pessoal, limpeza, bem como, toda a manutenção da exploração da copa serão por conta do Concessionário;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ
RIO GRANDE DO SUL
www.saosepe.rs.gov.br

Cláusula Sétima – O Concessionário não poderá transferir a responsabilidade de exploração assumida pelo presente instrumento;

Cláusula Oitava – O Concessionário em dias de jogos ou outras atividades que congregue um número expressivo de pessoas, deverá, por motivo de segurança, servir bebidas em copos plásticos e usar “latinhas” em vez de garrafas;

Cláusula nona – O Concessionário deverá praticar preços nas vendas de bebidas, lanches e outros gêneros alimentícios compatíveis com as de mercado local, sob pena de sofrer sanções;

Cláusula Nona – O Concessionário deverá manter o espaço permitido para a exploração da “Copa”, em perfeito estado de limpeza;

Cláusula Décima – A receita decorrente da Concessão de Exploração da Copa do Complexo PAMADE será creditada na seguinte dotação orçamentária:

Receita: (36) Aluguel Copa do Ginásio Poliesportivo

Natureza da receita: 1.3.1.0.01.1.1.01.00.00

Cláusula Décima Primeira – O contrato será por 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, podendo ser renovado por igual período, caso haja interesse de ambas as partes;

Parágrafo Único – O valor da remuneração da concessão, será reajustado, a cada 12 meses, tendo como indexador o IPCA do período.

Cláusula Décima Segunda – O Concessionário deverá manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

Cláusula Décima Terceira – O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e pelos preceitos de direito público, bem como pelo Edital nº 01/2020;

Cláusula Décima Quarta – Fica eleito o foro da Comarca de São Sepé para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Gabinete do Prefeito Municipal em, _____ de _____ de 2020.

Leocarlos Girardello
Prefeito Municipal
Concessor

Nome
Empresa
Concessionário

TESTEMUNHAS: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ
RIO GRANDE DO SUL
www.saosepe.rs.gov.br

MUNICÍPIO DE SÃO SEPÉ

AVISO DE EDITAL

CONCORRÊNCIA Nº 01/2020

O MUNICÍPIO DE SÃO SEPÉ, TORNA PÚBLICO, o edital nº 01/2020, referente à licitação na modalidade Concorrência, sendo objeto Concessão da Copa do Ginásio Municipal e do Campo do PAMADE. Data e horário limite para o recebimento da habilitação e propostas: às 9 horas, do dia 02/04/2020. Edital e informações na Secretaria Municipal da Administração, nesta Prefeitura, pelo telefone 55 233-8124.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 27 de fevereiro de 2020.

Leocarlos Girardello
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE:

*Publicado no Mural Oficial,
conforme Lei nº 3.303, de 20.4.2012.
em ____/____/2020.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO

ACUSO O RECEBIMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 731/2020, EDITAL Nº 01/2020, QUE TEM COMO OBJETO CONCESSÃO DA COPA DO GINÁSIO MUNICIPAL E DO CAMPO DO PAMADE.

NOME:	DATA:	ASSINATURA: